CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/26 de 15/06/2026.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa,

A EMPRESA MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 38.092.528/0001-00, estabelecida à Rua Cinco de Outubro, n° 396, casa 07, Salto do Norte Blumenau –SC, CEP 89.065.030, neste ato representada por seu representante legal **DIELSON ROSA,** titular do CPF n° 025.xxx.xxx-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,**

Que de comum acordo e com amparo legal, na modalidade de **Processo Administrativo n° 39/2026 e Registro de Preços Eletrônicos n° 13/2026**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa para segurança desarmada, para atuar na 7ª EXPOJUPI, nos dias 17/18 e 19 de julho, no Municipio de Jupiá/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R$ 41.275,00 (Quarenta e um mil com duzentos e setenta e cinco reais),** que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

0010	Servicos de Seguranca privada desarmada, para cobertura do evento: "7 EXPOJUPI, seguindo CONFORME CRONOGRAMA DO TERMO DE REFERENCIA, com fornecimento de mao de obra devidamente treinada, qualificada e credenciada junto aos orgaos competentes e autorizacao da Policia Federal, conforme art. 4 Lei 14967.2024 para a prestacao de servico de seguranca desarmada, controle de acesso, revistas, pessoais e seguranca, preventiva a fim de garantir, a incolumidade fisica das pessoas e a integridade do patrimonio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, de acordo com as normas da Policia Federal Portaria 387/2006 e alteracoes. Os profissionais designados devem ser uniformizados, treinados, capacitados e possuir certidao negativa da Policia Civil. E de responsabilidade da empresa contratada fornecer radios comunicadores, elaborar e enviar o plano de seguranca do evento antecipadamente, alem de encaminhar copia da lista de presenca (folha de ponto), contendo o CPF, assinatura, horario de entrada e saida de cada seguranca. A contratada devera cumprir integralmente as obrigacoes legais, trabalhistas e previdenciarias relativas a sua equipe, alem de seguir as normas vigentes estabelecidas pelos orgaos de seguranca publica e demais regulamentacoes aplicaveis. Os servicos deverao ser executados por profissionais de ambos os sexos, conforme demanda do Municipio, observando-se os quantitativos previamente estimado conforme cronograma do municipio. Os horarios de inicio e termino dos servicos, bem como a distribuicao do quantitativo de profissionais, poderao ser ajustados pelo Municipio, de acordo com a dinamica do evento, a logistica operacional e a demanda de publico decorrente da venda de ingressos, respeitada a modalidade de contratacao por hora/homem. Cabera a contratada a responsabilidade integral pelo pagamento da remuneracao dos funcionarios alocados, incluindo o periodo normal e noturno, com os respectivos adicionais legais, encargos sociais,	N/C	N/C	1.300,00 h	R$ 31,75	R$ 41.275,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:
a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 15 de junho de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

DIELSON ROSA
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

DARCI MIGUEL DOS SANTOS - _____

Testemunhas:

NOME: **CPF:** **ASSINATURA**	**NOME:** **CPF:** **ASSINATURA**

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086